



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 31/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoure
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 07 de 03 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS aos pacientes da rede pública de Pirassununga.

O objeto deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

O sistema público de saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial a gestão municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência.

Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de urgência e emergência, tais como: despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos, laboratório de análises clínicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor e despesas com rateio de setores que dão suporte ao Pronto Socorro, tudo em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa, cujo expediente, assim como todo conteúdo desta propositura está devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 4533/2011.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de março de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO
PROJETO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO
EMERGENCIAL SUS
2017

Artigo 116 - §1º. - Lei 8666/93

SECRETARIA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
02 03 1-7
PROTOCOLO N.º 4533 / 11

I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 114 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.



santa casa de misericórdia de pirassununga



No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão:

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.



santa casa de misericórdia de pirassununga



CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	25
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63

II – Identificação do Proponente

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		Exercício
54.848.361/0001-11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		2017
Endereço			
AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040			
Município		Caixa Postal	CEP
PIRASSUNUNGA		-	13.631-040
UF			
SP			
DDD	Fone	FAX	E-mail
19	3565-8100	3561-7096	adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes			Cnas – Registro/Data
2 7 8 5 3 8 2			5.565/38 / 15/09/1938

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga



III – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo		CPF		
Edinaldo Barbosa Lima		059.557.349-53		
Cargo ou Função	Data da Posse	Nº do RG	Órgão Expedidor	Data
Provedor	01/04/2015	182.965	MAER	13/10/1986
Endereço Residencial Completo				
Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim				
Município		CEP	UF	
Pirassununga		13.630-000	SP	
Fone Residencial		E-mail		
19 – 3561-2571		Edinaldo376@gmail.com		

IV – Identificação do Objeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes da rede pública, em Pirassununga-SP	Início:	Término:
	01/Jan/2017	30/Junho/2017
O objeto deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS .		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Público de Saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial a Gestão Municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência. Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos, laboratório de análises clínicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor e despesas com Rateio de Setores que dão suporte no Pronto Socorro, como (Administração, Farmácia, Almoxarifado, Limpeza, Lavanderia, CCIH, SND, Central de Esterilização, Manutenção, Serviço Social e Supervisão de Enfermagem). O convenio é por 10 (dez) meses, sendo o recurso utilizado para pagamento de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro horas), diariamente no Pronto Socorro da Santa Casa de Segunda a Domingo, assim como plantonista presencial nas especialidades, mantendo toda estrutura garantindo o atendimento Emergencial, conforme determina o Ministério da Saúde e as Resoluções CFM.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.

META QUANTITATIVA



QUANTITATIVAS

Número de Atendimentos
 Manter o número de atendimentos 5470/mês, calculados sobre a média anual de 64440 atendimentos/ano (SIH- período julho 2016 a agosto/2017), promovendo monitoramento e avaliação da meta trimestralmente.

Realizar mensalmente os atendimentos de urgência e emergência de forma ininterrupta, considerando os recursos financeiros que serão utilizados na manutenção de recursos humanos e de custeio dos atendimentos em urgência/emergencial nas especialidades medicas de plantões presenciais e de disponibilidade, assim como dos serviços de apoio.

Número de atendimentos realizados no período dividido pelos totais atendimentos esperados (5370) X 100

Especialidade	Ano 2017
Pronto Socorro	5200
Obstetria	144
Ortopedia	103
Pediatria	04
Anestesia	1
Cirurgia	18
TOTAL	5470

Número de Profissional atendimento de urgência/emergência
 Manter o plantão presencial de 02(dois) médicos socorristas e mais 07 (seis) especialidades presenciais e/ou de disponibilidade, além equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.

Realizar mensalmente a conferencia escala dos profissionais contratados para os atendimentos de urgência e emergência, objeto do Convenio.

Numero total de profissional em escala de trabalho X numero de profissional ativo no mês.



QUALITATIVAS

Educação Permanente Promover 12 capacitações/ano - Número de treinamentos realizados no período sobre o total planejado X 100;
Incentivar os profissionais a participarem de processos de capacitação tendo como objetivo o manuseio adequado de materiais médico hospitalar no período. junto aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico hospitalar, assim como a qualidade dos mesmos frente à assistência. - Relatório das capacitações realizadas;

Mecanismo de referencia e contra referencia Verificar mensalmente as fichas de referencia e contra referencia para análise de referencias X total de atendimentos não no mês.
Implantar mecanismo de referencia e contra referencia em pelo menos 20% do total de 5370 atendimentos/mês caracterizados com urgência e emergência .

Ampliar o sistema de triagem – Acolhimento com Protocolo de Manchester para 18 horas no dia no prazo de 12 meses. Acolher a demanda espontânea e referenciada, utilizando protocolo de Manchester, atendimentos. Numero total de acolhimento realizado X numero total de atendimentos.
identificando o usuário e a ficha de atendimento nas cores azul, verde, amarelo e vermelho .



santa casa de misericórdia de pirassununga



VI – Etapas ou Fases de Execução

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência NÃO tem como separar as “Etapas de sua Execução” uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porem, temos que ter a provisão dessa necessidade.

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência.	Atendimentos	Equipes multi-profissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	5470	01/Jan/17	30/Junho/17

V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza / Especificações	Totais Ano	valor unitario	valor total	Concedente Total – R\$
Serviços Profissionais (Pronto Socorro Médicos)	04 Méd/Dia : 02 plantonistas presenciais pronto socorro a cada 12 h	R\$2700 (incluido mês de 31 dias e 36 horas cada natal e ano novo)	R\$ 1.363.564,00	R\$1.363.564,00
Serviços Profissionais (Coordenação Pronto Socorro Médicos)	01Méd/Dia : coordenação pronto socorro	R\$22.259,34	R\$ 96.273,00	R\$ 96.273,00
Serviços Profissionais (Médicos obstetricia)	01med/dia presencial 24 hs	R\$2.700,00	R\$ 249.784,00	R\$ 249.784,00
Serviços Profissionais (P2 :auxiliar médicos obstetricia)	01med/dia disponibilidade 24 hs	R\$290,00	R\$ 27.754,00	R\$ 27.754,00
Serviços Profissionais (Coordenação médicos obstetricia)	01med/dia disponibilidade mês	R\$2.700,00	R\$ 7.522,00	R\$ 7.522,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



Serviços Profissionais (Médicos pediatria)	01med/dia presencial 12 hs	R\$1.350,00	R\$ 124.892,00	R\$ 124.892,00
Serviços Profissionais (Médicos pediatria)	01med/dia disponibilidade 12 hs	R\$290,00	R\$ 26.829,00	R\$ 26.829,00
Serviços Profissionais (Médicos cirurgia)	01med/dia disponibilidade 24 hs	R\$635,00	R\$ 58.745,00	R\$ 58.745,00
Serviços Profissionais (P2 auxiliar Médicos cirurgia)	01med/dia disponibilidade 24 hs	R\$290,00	R\$ 26.829,00	R\$ 26.829,00
Serviços Profissionais (Médicos ortopedia)	01med/dia disponibilidade 24 hs	R\$800,00	R\$ 58.745,00	R\$ 58.745,00
Serviços Profissionais (Médicos internista)	01med/dia presencial 12 hs	R\$1.350,00	R\$ 115.641,00	R\$ 115.641,00
Serviços Profissionais (Médicos internista)	01med/dia disponibilidade 12 hs	R\$290,00	R\$ 27.754,00	R\$ 27.754,00
Serviços Profissionais (Médicos cardiologia)	01med/dia disponibilidade 24 hs	R\$635,00	R\$ 26.829,00	R\$ 26.829,00
Serviços Profissionais (Médicos Anestesia)	med/dia presencial 12 hs e med/dia disponibilidade 12 hs ininterrupto	R\$58.000,00	R\$ 174.495,00	R\$ 174.495,00
				R\$ 2.385.656,00
Serviços Profissionais (Colaboradores)	45 Func/Mês	R\$ 87.584,00	R\$ 522.504,00	R\$ 522.504,00
Cest.Bas/Méd.Ocup./Vale Tr/Aux.Al/Crec	45 Func/Mês	R\$ 9.155,00	R\$ 54.930,00	R\$ 54.930,00
Encargos Contr.Sindicatos + Plano Saude	45 Func/Mês	R\$ 14.240,00	R\$ 85.440,00	R\$ 85.440,00
Materiais Diversos (limp/Lav/Inf/Exp/Etc		R\$ 8.545,00	R\$ 51.270,00	R\$ 51.270,00
Materiais e Medicamentos Hospitalares		R\$ 32.052,00	R\$ 192.312,00	R\$ 192.312,00
Oxigênio		R\$ 2.060,00	R\$ 12.360,00	R\$ 12.360,00
Luz / Água / Telefone/Serv.Terc/Depreciação		R\$ 30.321,00	R\$ 181.926,00	R\$ 181.926,00
				R\$1.100.742,00
Despesas com Rateio de Custo (Centros Auxiliares) - (*) :				
Lavanderia	Média 1200 K/mês	R\$4.032,00	R\$ 24.192,00	R\$ 24.192,00
Limpeza	894 m2 - P.S.	R\$ 7.235,00	R\$ 43.410,00	R\$ 43.410,00

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096 Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga



Serviço de Nutrição e Dietética	2.200(almoço+ Café) Média/Mês	R\$ 5.525,00	R\$ 33.150,00	R\$ 33.150,00
Suprimentos (compras,almox./farmácia)	560 Req.M/m	R\$ 3.073,00	R\$ 18.438,00	R\$ 18.438,00
Assistência Social+ CCIH	80 At/Mês	R\$ 3.808,00	R\$ 22.848,00	R\$ 22.848,00
Rateio de Esterelização	800 Inst.Est/Mês	R\$ 3.305,00	R\$ 19.830,00	R\$ 19.830,00
Rateio de Supervisão de Enfermagem	36 hrs M/m	R\$ 1.414,00	R\$ 8.484,00	R\$ 8.484,00
				R\$ 170.352,00
Total Geral	Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		R\$ 3.656.750,00	R\$ 3.656.750,00

VI – Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total Valores em R\$
	01/Janeiro/2017 a 30/Junho/2017 – R\$	Outros	
Assistência de Urgência e Emergência.			
Janeiro/2017	R\$ 466.000,00	0,00	R\$ 466.000,00
Fevereiro/2017	R\$ 858.750,00	0,00	R\$ 858.750,00
Março/2017	R\$ 583.000,00	0,00	R\$ 583.000,00
Abril/2017	R\$ 583.000,00	0,00	R\$ 583.000,00
Maió/2017	R\$ 583.000,00	0,00	R\$ 583.000,00
Junho/2017	R\$ 583.000,00	0,00	R\$ 583.000,00
Total	R\$ 3.656.750,00	0,00	R\$ 3.656.750,00



santa casa de misericórdia de pirassununga



VII – Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/01/2017 à 30/06/2017	outros	
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 3.656.750,00	R\$ 0,00	R\$ 3.656.750,00
Total	R\$ 3.656.750,00	R\$ 0,00	R\$ 3.656.750,00

Pirassununga, 02 de Janeiro de 2017


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 041/2017

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 07 / 03 / 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 3 de março de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia**, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS aos pacientes da rede pública de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.533/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017



Edson Sidinei Vick
Presidente



Natal Furlan
Relator



José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 31/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 MAR 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de MAR 2017

REQUERIMENTO

Nº 95/2017

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 31/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.

[Signature]

[Signature]
Edson Sidinei Vick
Vereador

[Signature]
Wallace

[Signature]
Natalina

[Signature]
Sérgio

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4999 PROJETO DE LEI Nº 31/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

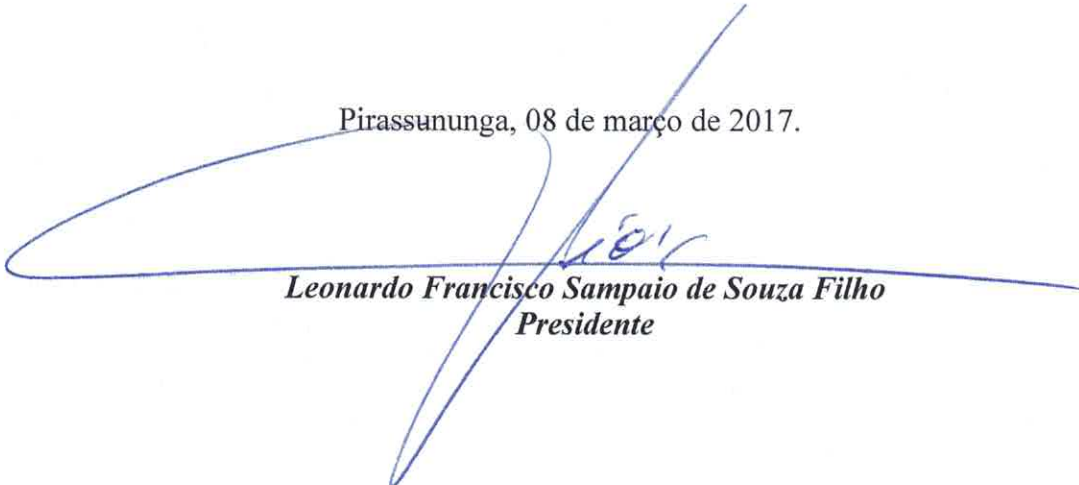
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de março de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00179/2017-SG


Pirassununga, 08 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

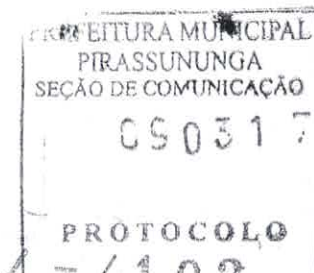
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 136 a 158/2017; e Pedidos de Informações nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49/2017 apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de março de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4995, 4996, 4997, 4998, 4999 e 5000, referentes aos Projeto de Lei nºs 23, 28, 29, 30, 31 e 32/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.080, DE 9 DE MARÇO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 9 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
(Data supra.)

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga, 1^o-31 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

valor anual de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 1392, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de março de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.080, DE 9 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de março de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.081, DE 9 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010; 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

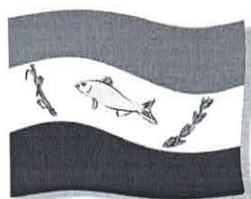
Pirassununga, 9 de março de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 31 de março de 2017.pdf	31-Mar-2017 15:52	142K
2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 1º-31 de março de 2017.pdf	03-Apr-2017 16:46	1.0M
2017-03-30 - Diário Eletrônico nº 43 - 30 de março de 2017.pdf	30-Mar-2017 16:31	177K
2017-03-29 - Diário Eletrônico nº 43 - 29 de março de 2017.pdf	29-Mar-2017 16:25	154K
2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017.pdf	28-Mar-2017 08:00	142K
2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	29-Mar-2017 13:35	138K
2017-03-24 - Diário Eletrônico nº 43 - 24 de março de 2017.pdf	24-Mar-2017 16:05	131K
2017-03-23 - Diário Eletrônico nº 43 - 23 de março de 2017.pdf	23-Mar-2017 16:25	178K
2017-03-21 - Diário Eletrônico nº 43 - 21 de março de 2017.pdf	21-Mar-2017 16:08	130K
2017-03-17 - Diário Eletrônico nº 43 - 17 de março de 2017.pdf	17-Mar-2017 16:34	161K
2017-03-15 - Diário Eletrônico nº 43 - 15 de março de 2017.pdf	15-Mar-2017 16:53	164K
2017-03-13 - Diário Eletrônico nº 43 - 13 de março de 2017.pdf	13-Mar-2017 16:05	143K
2017-03-10 - Diário Eletrônico nº 43 - 10 de março de 2017.pdf	10-Mar-2017 14:04	114K
2017-03-09 - Diário Eletrônico nº 43 - 9 de março de 2017.pdf	09-Mar-2017 17:07	310K
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	17-Mar-2017 16:25	173K
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K